



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4044–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	31

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	32
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	33

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

### Edital de Intimação com prazo de 30 dias

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** – Relatora, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos que, o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **MANDA INTIMAR** o Sr. **TERZO TURRIN**, CPF nº 008.573.948-00, com suposto endereço à Avenida Itaboraí, nº 311, apto. 101/102, CEP: 04135-000, São Paulo-SP, e o Representante Legal da **TRI-AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A**, CNPJ nº 00.148.668/0001-80, com endereço à Rua Genésio de Lima Brito, Quadra 26, Lote 20, s/nº, Jardim Balneário Meia Ponte, CEP: 74.593-210, Goiânia/GO do **DESPACHO** do evento 78 dos autos da **Ação de Restauração de Autos nº 5010439-07.2013.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REFERENTE: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1687/96; **AGRAVANTE: TERZO TURRIN. AGRAVADO: TRI-AGRO PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.** RELATORA: ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. **DESPACHO:** “Expeça-se edital para intimação das partes, com prazo de 30 (trinta) dias, para que manifestassem quanto a eventual interesse na restauração dos autos do agravo de instrumento de nº 1687. Transcorrido o prazo do edital, façam-se os autos conclusos com urgência. Palmas, 10 de maio de 2017. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Relatora”.

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Intimação ao(s) Advogado(s)

#### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009690-36.2017.827.0000.

ORIGEM: AÇÃO PENAL Nº 0001582-31.2015.827.2702 – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALVORADA-TO.

TIPO PENAL: ART. 56, CAPUT, LEI Nº 9.605/98.

APELANTE: MVA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO: MARCOS AURÉLIO DE SOUZA SANTOS, OAB/MG 83.457.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador MOURA FILHO – Relator nos autos acima epigrafados, fica intimado o Advogado do apelante do despacho proferido no evento 6, a seguir transcrito: “TRATA-SE de APELAÇÃO CRIMINAL interposta por MVA TRANSPORTES LTDA em face de sentença condenatória proferida no evento 37 – autos originários. Compulsando os autos originários, verifico que a parte apelante manifestou, quando intimada da sentença condenatória, o desejo de apelar, no entanto, as razões do apelo não foram apresentadas, conforme certidão lançada no evento 48 – autos originários. Apesar de não terem sido protocolizadas as razões recursais, o Ministério Público apresentou contrarrazões nos autos originários (evento 51). Os autos haviam sido movimentados com vista ao Ministério Público com assento na segunda instância (evento 3), contudo, houve promoção a este Gabinete pela Secretaria da 1ª Câmara Criminal, informando a inexistência das razões recursais nos autos, motivo pelo qual foi cancelada a movimentação do evento 3. Considerando que a apelante foi inicialmente patrocinada, nos autos originários, pela Defensoria Pública (evento 12), mas, posteriormente, apresentou alegações finais por meio de advogado particular, determino o chamamento do feito à ordem, e, por conseguinte: 1- Intime-se o advogado Marcos Aurélio de Souza Santos (procuração constante no evento 26) para apresentar razões recursais no prazo legal; 2- Caso este, intime-se pessoalmente o apelante para, querendo, constituir novo patrono no prazo de 10 (dez) dias; 3- Não sendo apresentadas as razões após cumpridos os itens 1 e 2, intime-se a Defensoria Pública estadual para fazê-lo; 4- Concluídas estas providências, intime-se o Promotor de Justiça atuante na primeira instância para apresentar contrarrazões; 5- Em seguida, remetam-se os autos com vista ao Procurador de Justiça cadastrado; 6- Volvam os autos conclusos. Cumpra-se. Palmas-TO, 26 de maio de 2017. DESEMBARGADOR MOURA FILHO - RELATOR.”

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ARAGUAINA**

#### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS N. 0012560-55.2015.827.2706 – AÇÃO MONITÓRIA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

Requerente: Wilson Osmundo Neves

Requerido: Ronaldo Pinto Marinho – CPF 861.168.431-15

**INTIMAÇÃO: FICA O REVEL Ronaldo Pinto Marinho – CPF 861.168.431-15 INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DO EVENTO 33 A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

**SENTENÇA DO EVENTO 33:** “...Diante da exposição e pelo que consta dos autos, resolvo o procedimento com solução do mérito, conforme artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, convertendo a ordem de pagamento, em mandado executivo, na forma do art.701, §2º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) , com correção monetária desde o vencimento e juros moratórios, desde a citação, devendo, ainda, ser incluído no mandado executivo o valor das custas processuais deste processo de conhecimento. Em razão da sucumbência condeno o requerido ao pagamento de custas processuais, taxa judiciária, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, §2º e incisos do NCP. PROVIMENTOS Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE á baixa definitiva, nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança de eventuais custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 05/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquite-se. Cumpra-se.”

#### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS -AÇÃO PENAL Nº 0002323-25.2016.827.2706.**

FANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular na 1a Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR a (s) acusado (s): WILLIAN DA SILVA RAFAEL, brasileiro, solteiro, servente, natural de Araguaína-TO, nascido aos 31-07-1975, filho de António Fininho Rafael e de Lucinda Eloi da Silva, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido o qual foi denunciado (s) nas penas do artigo 163, parágrafo único, III ( por duas vezes) c/c artigo 71, caput, ambos do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cujo diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 22 de maio de /fi\2017. Eu, Eliziane Paula Silveira, técnica judicial, lavrei e subscrevi

#### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº **0011777-29.2016.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **LEANDRO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavador, nascido em 28/08/1992, natural de Wanderlândia/TO, filho de Eronildes F. da Silva e Francisco de Assis Conceição, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de LEANDRO FERREIRA DA SILVA com incurso no crime descrito no Artigo 157, § 1º, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro,...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 26 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº **5016974-79.2013.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **RAIMUNDO SOUSA FEITOSA**, brasileiro, em união estável, ajudante de pedreiro, filho de Juarez Alves Feitosa e de Cecília Alves Feitosa, nascido em 20/06/1975, natural de Babaçulândia/TO, portador do R.G. n.º 3419454 SSP/PA (2º via), inscrito no CPF sob o n.º 617.218.592-68, telefone: 9240-9761, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de RAIMUNDO SOUSA FEITOSA com incurso no crime descrito no Artigo 136, § 3º, c/c art. 61, II, alíneas E e F, ambos do CP, sob as diretrizes da lei nº 11.340/06 do Código Penal,...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 26 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº **0018243-10.2014.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **PEDRO RICARDO MACEDO CORREIA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 27/02/1992, natural de Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.206.240 SSP/TO, filho de ORIOVALDO Martins Correia e Maria de Fátima C. Macedo, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de PEDRO RICARDO MACEDO CORREIA com incurso no crime descrito nos Artigos 147, 330 e 331, na forma do art. 69, caput, todos do Código Penal,...”**. Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 26 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal nº **0002094-65.2016.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **WESLEY DIAS FELIPE**, brasileiro, borracheiro, natural de Marabá/PA, nascido aos 30/08/90, filho de José Célio Felipe e Eulália Dias Carvalho, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de**

**WESLEY DIAS FELIPE com incurso no crime descrito no Artigo 28, caput, da lei nº 11.343/2006,...** Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 26 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quinze dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaína, os Autos de Ação Penal nº **5017648-57.2013.827.2706** Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **GENIVALDO CARDOSO DA SILVA** , brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, filho de José Cardoso da Silva e Angelina Aparecida Domingas da Silva, nascido em 15/08/1987, natural de Estreito/MA, portador do R.G. n.º 940.344 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 024.385.671-71, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **“O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS oferece DENUNCIA em face de GENIVALDO CARDOSO DA SILVA com incurso no crime descrito no Artigo 136, § 3º, do Código Penal,...** Para devidamente citado responda a acusação no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, com o escopo de responder à acusação, por escrito, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, conforme determinação do parágrafo único do art. 396, do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO; 26 de maio de 2017. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 0002796-79.2014.827.2706**

Chave: 523983385514

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALTERAÇÃO REGISTRO.

REQUERENTE: ÉRICA PEREIRA CARVALHO

ADVOGADA: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: JAILTON DIAS BRITO.

ADVOGADO(INTIMANDO): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA – OAB/GO. 22004.

DESPACHO: (Evento 60) “Intime-se o advogado do requerido Jailton Dias Brito, via Diário da Justiça, para proceder à regularização junto ao sistema E-proc. Decorrido o prazo, sem cumprimento da determinação, intime-se pessoalmente o requerido (Art. 246, II do CPC) para regularizar sua representação processual. Local e data constantes da movimentação processual. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto.”

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam-se os autos de Ação de INTERDIÇÃO Nº 0003787-84.2016.827.2706, requerida por CRISLEY BEZERRA DOS SANTOS em face de JOSÉ SOARES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, divorciado, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.203.321-15, nascido em 24/04/1948, natural de Balsas-MA, filho de Beijamim Joaquim dos Santos e Helena Soares do Santos, residente e domiciliado no endereço da Curadora na Rua Cassimiro De Abreu n. 285, Bairro JK, Araguaína-TO, Pelo MM. Juiz, no evento 28 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...POSTO ISTO, julgo procedente o pedido, para DECRETAR, com fundamento nos arts 4º, inc. II, do Código Civil, a interdição de JOSÉ SOARES DOS SANTOS. Nomeando-lhe curadora GRISLEY BEZERRA DOS SANTOS, sob compromisso, ressaltando que o exercício da curatela será apenas para os fins dos atos que alterem o patrimônio da parte ré, mais precisamente referente a prática de qualquer ato que importe em obrigação de natureza laboral, econômica ou financeira, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 487, I, Código de Processo Civil. Procedam-se as publicações previstas no artigo 755, §3º, Novo Código de Processo Civil e a expedição de termo de curatela, dispensando a prestação de caução (art. 1.745, único, c/c art. 1.774, ambos do Código Civil), assim como a prestação de

contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo mediante provocação (art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15) Transitada em julgado esta, expeça-se o mandado correspondente. Sem Custas e honorários advocatícios. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Local e data constantes da movimentação processual. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (26/05/2017). Eu, Maria Marta Moreira de Melo, técnica judiciária que digitei. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA-JUIZ DE DIREITO “

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 0005299-05.2016.827.2706**

Denunciado: ANTÔNIO DE SOUZA MARINHO

Vítima: AMANDA DOS REIS SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AMANDA DOS REIS SOUSA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 18.08.1996, filha de Marloncio Saraiva de Sousa e de Deuzimar Dias dos Reis, telefone: 9205-7299; e DEUZIMAR DIAS DOS REIS, brasileira, em união estável, auxiliar de cozinha, nascida aos 25.09.1978, natural de Araguaína/TO, filha de Albertino Dias dos Reis e de Aparecida Moreira em lugar incerto e não sabido, sobre a referida sentença parcialmente transcrita a seguir "... Aplicando-se o concurso material (art. 69 do CP), fica o denunciado definitivamente condenado à pena de 8 (oito) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal... CONCEDO ao acusado a suspensão condicional da pena privativa de liberdade (sursis simples, art. 77, c/c art. 78, § 1º, do Código Penal), uma vez que o denunciado não é reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis. O período de prova será de dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: no primeiro ano do prazo, deverá o condenado prestar serviços à comunidade, na forma e perante a entidade que lhe for determinada pelo juízo da execução. No segundo ano, deverá comparecer mensalmente ao juízo da execução para informar e justificar atividades... A fixação de valor mínimo para a reparação de danos morais pelos prejuízos causados à vítima, conforme o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, é medida que se impõe. Fixo a título de danos morais o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada ofendida, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 0005299-05.2016.827.2706**

Denunciado: ANTÔNIO DE SOUZA MARINHO

Vítima: AMANDA DOS REIS SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO da vítima Sra. AMANDA DOS REIS SOUSA, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 18.08.1996, filha de Marloncio Saraiva de Sousa e de Deuzimar Dias dos Reis, residente em lugar incerto e não sabido, sobre a referida sentença parcialmente transcrita a seguir "... **Aplicando-se o concurso material (art. 69 do CP), fica o denunciado definitivamente condenado à pena de 8 (oito) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal... CONCEDO ao acusado a suspensão condicional da pena privativa de liberdade (sursis simples, art. 77, c/c art. 78, § 1º, do Código Penal), uma vez que o denunciado não é reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhes são favoráveis. O período de prova será de dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: no primeiro ano do prazo, deverá o condenado prestar serviços à comunidade, na forma e perante a entidade que lhe for determinada pelo juízo da execução. No segundo ano, deverá comparecer mensalmente ao juízo da execução para informar e justificar atividades... A fixação de valor mínimo para a reparação de danos morais pelos prejuízos causados à vítima, conforme o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, é medida que se impõe. Fixo a título de danos morais o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada ofendida, corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 0007403-67.2016.827.2706**

Denunciado: ALEX JUNIOR GOMES DA SILVA

Vítima: IZADÓRIA CHAVES DOS SANTOS DE ARAÚJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO do denunciado Sr. **ALEX JUNIOR GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estoquista, natural de Filadélfia/TO, nascido aos 07/05/1992, filho de Antônio Nunes da Silva e Laudilina Gomes Pereira, residente em lugar incerto e não sabido, sobre a referida sentença parcialmente transcrita a seguir "... **Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 4 (quatro) meses de detenção. Fixo o regime inicial aberto, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal...**" Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 10 (dez) dias A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 5004112-47.2011.827.2706, proposta pela MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de SIMONE AGUIAR TAQUARI, CPF nº 961.982.731-72; MARIA MADALENA DE AGUIAR, CPF nº 188.535.361-87 e INDIARIA AGUIAR TAQUARI, CPF nº 015.900.751-88, todas com endereço à RUA TAMANDARÉ, Nº 135, SETOR JK - ARAGUAINA/TO, sendo o mesmo para INTIMAR as partes executadas que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor do r. despacho proferido no evento n.º 14 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "DESPACHO Deixo por ora de analisar o pedido do Evento 11 - PET1. Intime-se a exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos os cálculos dos honorários advocatícios. Após, proceda-se a intimação do executado, para efetuar os respectivos pagamentos. O cartório deverá observar no ato da intimação qual foi a forma que o executado foi citado, para que da mesma forma o mesmo seja intimado. Observar ainda se no processo foi informado endereço atualizado, caso positivo, o mandado de intimação deverá ser expedido neste. Cumprase. Araguaína, 21 de março de 2017". (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, VICTÓRIA SOUSA LEONARDO PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de Execução Fiscal, nº 5000169-37.2002.827.2706, proposta pela ESTADO DO TOCANTINS em face de E M Z SANTANA ME, CPF/CNPJ nº 38.154.308/0001-64 e do seu sócio solidário ELISA MARIA ZAIONS SANTANA, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 778,42(setecentos e setenta ) conforme determinando no r. despacho proferido no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "Intime-se a exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos os cálculos dos honorários advocatícios. Após, proceda-se a intimação do executado, para efetuar os respectivos pagamentos. O cartório deverá observar no ato da intimação qual foi a forma que o executado foi citado, para que da mesma forma o mesmo seja intimado. Observar ainda se no processo foi informado endereço atualizado, caso positivo, o mandado de intimação deverá ser expedido neste. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 16 de novembro de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito". (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2017 (18/05/2017). Eu, JOZANA MARINHO DA COSTA BEZERRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA LUCIA P.DA SILVA SOUSA - CPF/CNPJ nº: 912.018.451-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0019294-22.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.773,03 (um mil, setecentos e setenta e três reais e três centavos), representada pela CDA nº 2238, datada de 10/09/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido formulado no evento 13. Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2017 MILENE DE CARVALHO HENRIQUE Juíza de Direito . (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de maio de 2017 (26/05/2017). Eu, JOSY RAYANE DE MOURA FERREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOÃO DUTRA PETERSEN - CPF/CNPJ nº:03906744191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5001163-16.2012.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 669,98 (um

mil cento e oito reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 001474/2008, datada de 18/10/2012, e CDA nº 008922/2008, datada de 18/10/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeca-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de maio de 2017 (25/05/2017). Eu, YASMIM LEITE DUTRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5014095-36.2012.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ERCI FERREIRA CAMPOS - CNPJ: 00.864.763/0001-80

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolho o pedido de desistência, e de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC. Sem condenação em custas e honorários. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína, 11 de abril de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**AUTOS: 5000016-22.2007.827.2708**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS**

**EXECUTADO: OTAVIANO LOPES RIBEIRO**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o executado OTAVIANO LOPES RIBEIRO, CNPJ Nº 30.157.605/0001 residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias, tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "*Defiro o requerimento da exequente constante do evento 21. Proceda-se a transferência do valor bloqueado constante do evento 11, para conta judicial. Após, intima-se o executado para opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 16 da Lei. 6.830/80 LEF. Cumpra-se. Arapoema, data do evento. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (25/05/2017). Eu, *Volnei Ernesto Fornari*, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Ação Penal nº 5000068-96.2013.827.2711**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: Guilherme Gonçalves Lessa, Mário Alexandre Dutra de Souza e Janaína Brum

Advogadas: CAMILA NAJM STRAPETTI, MARIA LUIZA GORGA e ALINE RAINHA TUNDO

INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas dos acusados Guilherme Gonçalves Lessa, Mário Alexandre Dutra de Souza e Janaína Brum, Doutoradas CAMILA NAJM STRAPETTI, inscrita na OAB/SP sob o nº 329.200, MARIA LUIZA GORGA, inscrita na OAB/SP sob o nº 328.981, e ALINE RAINHA TUNDO, inscrita na OAB/SP sob o nº 375.019, todas com escritório na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 680, Conjunto 64, São Paulo/SP, INTIMADAS, por todo teor do despacho, prolatado nos autos em epígrafe, no evento 190, que segue transcrito: "Determino a intimação das advogadas dos denunciados constantes do evento nº 68 para,

no prazo de 20 (vinte) dias, providenciarem o devido cadastro no sistema EPROC. Aguarde-se a efetiva intimação dos réus e testemunhas para a audiência designada. Cumpra-se. Aurora/TO, data certificada pelo sistema. (ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito". Aurora do Tocantins-TO, 26 de maio de 2017. Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

## **COLINAS** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº 0000218-20.2017.827.2713**

Ação de Usucapião

Requerente: GERALDA CAETANO DA MAIA

Requerido: LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARIA DE FATIMA PASSOS NASCIMENTO, EDISON POVOA DO NASCIMENTO, TECPLAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA

FINALIDADE: CITAÇÃO dos confinantes e eventuais terceiros interessados, a fim de que, querendo, venham apresentar defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe que tem por objeto o seguinte bem imóvel, a saber: "Imóvel Urbano, denominado: Um lote urbano de nº 07, da quadra 04, Matrícula nº 6.903, situado na Rua das Palmeiras, loteamento Setor Araguaia, com área de 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017). Eu, (Mara Núbia Mendes da Silva), Servidora Voluntária, que a digitei e subscrevi. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito 2ª Vara Cível".

## **COLMEIA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: BASÍLIO E RIOS LTDA-ME, autor dos autos de Ação de Cobrança, nº 5000449-95.2013.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: MARIA GUADALUPE LIMA CUTRIM, autora dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000051-56.2010.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: BANCO BRADESCO S/A, autor dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000052-41.2010.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: CLÁUDIO LOURENÇO BORGES, autor dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000054-11.2010.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: VILASITO VAZ RIBEIRO, autor dos autos de Ação Monitória, nº 5000055-93.2010.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: OLINDA DA SILVA PIRES, autora dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000059-96.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO,

17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: VALDETE PIRES DA SILVA, autora dos autos de Ação Monitória, nº 5000065-06.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: VALDETE PIRES DA SILVA, autora dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000061-66.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: JOSÉ BATISTA PIMENTA, autor dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000062-51.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: RAIMUNDO VIANA DE MELO, autor dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000063-36.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20

(vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: FELY FELIX BORGES, autor dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000064-21.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: ALENCAR DOS REIS, autora dos autos de Ação Monitória, nº 5000056-78.2010.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: JOÃO DIVINO TAVARES DA SILVA, autor dos autos de Ação Monitória, nº 5000066-88.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: LINDAURA MOTA DE JESUS,

autora dos autos de Ação Monitória, nº 5000067-73.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: JOSÉ CLEMENTE FILHO, autor dos autos de Ação Monitória, nº 5000068-58.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: OSMAR BORGES PIRES, autor dos autos de Ação Monitória, nº 5000069-43.2011.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: JOSÉ GREGÓRIO NETO e SEBASTIANA FARIAS DA SILVA, autores dos autos de Ação Monitória, nº 5000083-56.2013.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, Substituto

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com

prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: MARIA DO ROSARIA FERREIRA SOBRINHO, autora dos autos de Ação Monitória, nº 5000131-15.2013.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: VALDEIR FIGUEIREDO DE MELO, autor dos autos de Ação Monitória, nº 0001307-46.2015.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DR. FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5000049-86.2010.827.2714, Ação de Insolvência, onde figura como requerente SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO e requerido PROCESSO SEM PARTE RÉ, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADA: CLEONICE RODRIGUES OLIVEIRA, autora dos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 5000053-26.2010.827.2714, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Tudo de conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz no evento 28, parte a seguir transcrito: "...Em seguida, intimar por edital todos os credores, para em 20 (vinte) dias, alegarem suas preferências, nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dívidas e contratos (art. 768). Ressalva para o parágrafo único do artigo...". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17/05/2017. Eu, \_\_\_\_\_, TÂNIA DIAS BARBOSA CASTRO, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. (As) DR. FÁBIO COSTA GONZAGA - Juiz de Direito, substituto

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Provimento nº 002/2011**

**Autos nº 2007.0004.1512-8/0**

Ação: Previdenciária

Requerente: Guiomar Nunes Miranda

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO n.º 3.407 A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: Procurador Federal

INTIMAÇÃO – Ficam as partes e seus procuradores intimadas do retorno dos autos acima mencionados, da instância superior, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito. Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária o digitei.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias****Ação Penal Nº 0001225-63.2016.827.2719****Réu: Leonardo Batista de Souza**

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado: **Leonardo Batista de Souza**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 10/12/1988, natural de Sandolândia-TO, filho de Erotides Batista Lima e Isabel Ribeiro de Souza, residente, na Rua Patrocínio da Silva Aguiar nº 1.628, Setor Aliança, nesta cidade, **atualmente em lugar incerto e não sabido** do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas nos artigo 29, caput e § 1º, Inciso III, da Lei nº 9.605/1998**. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 26 de maio de 2017. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 040/2017 Prazo: 30 (TRINTA) dias.**

O Juiz de Direito Márcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo: PROCESSO Nº 5000035-91.2004.827.2721 - CHAVE PROCESSO: 610650009615 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA EXECUTADO: ANACLETO VIEIRA SOUSA FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Executada: ANACLETO VIEIRA SOUSA, CNPJ nº 01.702.620/0001-35 QUANTIA DEVIDA: R\$ 5.905,90 (cinco mil novecentos e cinco reais e noventa centavos). NATUREZA DA DÍVIDA: Receber, ter em depósito 35 st de lenha sem cobertura da autorização de transporte de produtos florestais- ATPF. DATA E NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: Data: 11/03/2004, livro nº 11, fl. 184, CDA nº 170000000890. DESPACHO do Evento 20: "Conforme determinado em r. despacho prolatado nos autos realizou-se busca junto ao sistema INFOJUD, visando obter o endereço do executado e co-devedor verificou-se que o endereço encontrado é o mesmo constante em petição inicial, sendo assim CITE-SE o executado via edital, nos termos da Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80, em seu art. 8º, incisos III e IV para os devidos fins. Cumpra-se. Guaraí, 24 de abril de 2017. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO" ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 17 de maio de 2017 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Anna Luyza Bastos Noleto, Estagiária de 1ª Instância, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria 754/2017)

**EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 043/2017 Prazo: 30 (TRINTA) dias.**

O Juiz de Direito Marcio Soares da Cunha, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo da 1a Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

REFERÊNCIA:

**Processo eletrônico nº 5000021-10.2004.827.2721 - Chave Processo: 669988103315**

Ação: Execução Fiscal

Exequente: União - Fazenda Nacional

Executados: Construtora Polo LTDA e outro

FINALIDADE: **CITAÇÃO** da empresa executada **CONSTRUTORA POLO LTDA**, CNPJ nº 01.795.553/0001-40, na pessoa do seu representante legal e do sócio solidário da empresa, **RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 282.801.561-00.

DESPACHO do Evento 36: "Tendo em vista que a negativa na tentativa de busca do endereço do executado, DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte exequente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadas da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação. Considerando que nesta comarca, ainda inexistem os meios determinados no art. 257, inc. II, do CPC, cumpra-se

conforme parágrafo único do referido artigo (jornal de ampla circulação do estado). Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCP. Intimem-se. Cumpram-se. Guaraí/To, data certificada digitalmente. MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito"

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 18 de maio de 2017 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Obede Alves de Oliveira, Estagiário, digitei. Márcio Soares da Cunha Juiz de Direito respondendo (Portaria nº 754/2017)

## **GURUPI** **Diretoria do Foro**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 2803/2017 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 25 de maio de 2017**

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA COMARCA DE GURUPI-TO.

O Drº **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Permanente para atuar nos autos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares instaurados por esta Diretoria do Foro de Gurupi-TO;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 173, da Lei nº 1818/2007;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro designar servidores para compor a Comissão Sindicante nos feitos em trâmite nesta Diretoria do Foro de Gurupi-TO;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Comarca de Gurupi-TO, objetivando apurar irregularidades no serviço público;

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **LÍVIA NOGUEIRA RAMOS**, para compor a Comissão Sindicante Permanente, na função de Presidente.

**Art. 3º - DESIGNAR** a servidora **FÁBIA SOARES SIRIANO**, para compor a Comissão Sindicante Permanente, na função de Vice-Presidente.

**Art. 4º - DESIGNAR** o servidor **IGOR RODRIGUES DA COSTA**, para compor a Comissão Sindicante Permanente, na função de Secretário.

**Art. 5º - DESIGNAR** a servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, para compor a Comissão Sindicante Permanente, como 1ª Suplente.

**Art. 6º - DESIGNAR** a servidora **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, para compor a Comissão Sindicante Permanente, como 2ª Suplente.

**Art. 7º - Esta Comissão Sindicante entrará em atividade a partir da publicação desta Portaria.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se.**

**ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

### **2ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5005423-88.2012.827.2722, Ação **Cumprimento de sentença** que **CONRADO BOTELHO NETO** move em desfavor de **LVP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.390.409/0001-97, e, por este meio **INTIMA** o(s) executado(s) **LVP Empreendimentos Imobiliários Ltda**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sob pena de multa de 10% (dez por cento) e constrição judicial de bens, nos termos do art. 523 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente

edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2017. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: CHARLTON DE PAULA AGUIAR, brasileiro, estado civil desconhecido, CPF n.º 997.652.171-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da ação Monitória que lhe é proposta por ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, bem como para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do CPC (não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). REQUERENTE: ARTEC ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA. REQUERIDO: CHARLTON DE PAULA AGUIAR. AÇÃO: MONITÓRIA. PROCESSO: n.º 0002273-48.2016.827.2722. CHAVE DO PROCESSO: 513444192916. PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 26 de maio de 2017. Eu, Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

CITANDO: SOUZA E MENEZES LTDA ME (COLÉGIO ESPECÍFICO), CNPJ 10689657000161, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da ação de Consignação em Pagamento que lhe é proposta por JOÃO CARLOS OBLIGADO DA CONCEIÇÃO, bem como para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do CPC (não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial). REQUERENTE: JOÃO CARLOS OBLIGADO DA CONCEIÇÃO. REQUERIDO: SOUZA E MENEZES LTDA (COLÉGIO ESPECÍFICO). AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROCESSO: n.º 0013087.56.2015.827.2722. CHAVE DO PROCESSO: 859097288515. PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 26 de maio de 2017. Eu, Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Nº 0000568-09.2016.827.2724 Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO Requerente: MARIA EMÍLIA DOS SANTOS SILVA Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA Requerido: PEDRO GUEDES SILVA Advogado: NÃO CONSTITUÍDO FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO n.º 0000568-09.2016.827.2724, que tem como Requerente: MARIA EMÍLIA DOS SANTOS SILVA, e parte Requerida: PEDRO GUEDES SILVA, é o presente para CITAR – PEDRO GUEDES SILVA, brasileiro, casado, domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela requerente. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para conhecimento de todos, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital conforme a lei. Itaguatins, 29 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Processo Nº 0000386-86.2017.827.2724 Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO Requerente: ROSILDA SOUZA DOS SANTOS Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA Requerido: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS Advogado: NÃO CONSTITUÍDO FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO n.º 0000386-86.2017.827.2724, que tem como Requerente: ROSILDA SOUZA DOS SANTOS, E PARTE Requerida: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, é o presente para CITAR – JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, lavrador, filho de Raimundo Rodrigues de Souza, natural de Grajaú/MA, domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial pela requerente. E, para que, ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para conhecimento de todos, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital conforme a lei. Itaguatins, 27 de maio de 2017.

## **PALMAS**

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS****AUTOS Nº 5023240-47.2012.827.2729****Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas****AÇÃO PENAL - Procedimento Sumário****Acusado (a): DENISAR ALVES GUIMARÃES**

**FINALIDADE:** O juiz de direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA – do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **DENISAR ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 26/05/1988, natural de Novo Acordo-TO, portador do RG nº 887.252 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 017.764.861-96, filho de Faustino Tavares Guimarães e Maria Lúcia Alves de Sousa Guimarães, Com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5023240-47.2012.827.2729** cujo resumo/teor segue transcrito: “**I-RELATÓRIO:** Trata-se de ação penal proposta contra DENISAR ALVES GUIMARAES, que foi citado (a) e aceitou a proposta de suspensão condicional do processo prevista no art. 89 da Lei nº 9.099/1995. Por conseguinte, foi expedida a carta precatória de fiscalização. Após o cumprimento das condições impostas, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do (a) acusado(a). **II-DISPOSITIVO:** O § 5º do referido art. 89 dispõe que, "expirado o prazo sem revogação, o juiz declarará extinta a punibilidade". Já transcorreu o prazo previsto para a suspensão do processo e não há notícia de que o benefício tenha sido revogado. Ao contrário, observa-se na carta precatória que o(a) acusado(a) cumpriu integral e adequadamente o período de prova. Diante do exposto, **julgo extinta a punibilidade** de **DENISAR ALVES GUIMARÃES**. O processo será endereçado à SECRIM para: a) intimar o MP; b) intimar o (a) acusado (a), inclusive para informar os dados bancários para restituição do valor da fiança; e c) se não houver recurso: c.1) oficiar à SEFAZ/TO para requisitar a transferência do valor da fiança para a conta informada; c.2) proceder à comunicação prevista no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Feito isso, o processo deverá retornar a este juízo para ser baixado. Palmas/TO, data certificada no sistema. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito.” Palmas, 26/05/2017. Eu, Hericélia da Silva Aguiar Borges, digitei e subscrevo.

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 0003006-56.2017.827.2729**

Ação: Procedimento Comum

Requerente: Sonia Maria Souza da Silva

Advogados: Dra. Nádia Alves da Silva – OAB/RO N.º 3609 e Dr. Anderson Leal Alves Marinho - OAB/RO n.º 4666

Requerido: Fundação Universidade do Tocantins

**FINALIDADE:** Intimação do representante processual da parte autora para tomar ciência do teor do despacho proferido nos autos a seguir: “Analisando os autos verifico que a representante processual da parte autora não se encontra cadastrada no Sistema E-proc. Desta feita, diante da obrigatoriedade do credenciamento eletrônico no Sistema E-Proc prevista no art. 2º da Lei nº 11.419/2006, intime-se via Diário da Justiça Eletrônico a Advogada da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover as providências que lhe são devidas para tanto. Em não havendo o cumprimento da providência supra, intime-se via Correio a parte autora para que comunique sua Advogada sobre os termos do presente despacho, no mesmo prazo acima assinalado, sob pena de extinção e arquivamento do feito. No mesmo prazo, ficam as partes intimadas para ratificarem os atos processuais constantes no feito. Palmas, 26 de maio de 2017 RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito Respondendo pela 4ª VFFRP”.

**Juizado Especial Cível****PORTARIA****PORTARIA Nº 001/2017**

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI**, Juiz de Direito do **Juizado Especial Cível** da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da Lei etc...

**CONSIDERANDO** que o arquivo deste Juizado está sendo organizado para posterior transferência ao arquivo geral do Foro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização de todos os servidores para a organização do arquivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** que o cartório permaneça fechado para expediente exclusivamente interno no período das 08 às 11 horas, nos dias 29 de maio a 02 de junho do corrente;

**Art. 2º.** O expediente ocorrerá normalmente no período vespertino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Encaminhe-se cópia para publicação no Diário da Justiça, para a Diretoria do Foro de Palmas.

**DADA E PASSADA** nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCONI**  
JUIZ DE DIREITO

**PALMEIRÓPOLIS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo nº 2007.0009.1309-8/0**

Ação: Declaratória de Dependência Econômica.

Requerente: Tereza da Silva Pimentel.

Advogado: Advogado Francieliton ribeiro dos Santos Albernaz – OAB/TO-2607.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

ATO ORDINATÓRIO: "Intimar as partes, conforme determina a CNGC-To na seção 6, item 2.6.22, XXXI. item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instancia superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. Palmeirópolis, 26.05.2017. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira Técnica Judiciária

**PARAÍSO**  
**1ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processos: nºs: 5000083-88.2002.827.2731; Chave do processo: 528623188014; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal de Dívida Ativa; Valor da Causa: R\$ 466,24 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos); Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS - PGE; Procurador /Exequente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador Geral; Executados: Empresa – VENEROSO E SILVA LTDA; e, os sócios da empresa: PEDRO LEÃO DA SILVA e ANA JAMILY VENEROSO. CITANDO(S) OS EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa: VENEROSO E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.408.438/0001-39, neste ato nas pessoas de seus sócios: PEDRO LEÃO DA SILVA e ANA JAMILY VENEROSO, e, as próprias pessoas físicas: PEDRO LEÃO DA SILVA-CPF nº 485.388.171-91 e ANA JAMILY VENEROSO - CPF nº 793.955.111-68, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR OS EXECUTADOS DEVEDORES: Empresa: VENEROSO E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.408.438/0001-39, neste ato nas pessoas de seus sócios: PEDRO LEÃO DA SILVA e ANA JAMILY VENEROSO, e, as próprias pessoas físicas: PEDRO LEÃO DA SILVA-CPF nº 485.388.171-91 e ANA JAMILY VENEROSO - CPF nº 793.955.111-68, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido, atualmente com sede/endereço em lugar incerto e não sabido. Aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS-PGE, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 466,24 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida Ativa – CDA: 2729-B/2002, datada de 31.10.2002, extraída do livro 14, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo promoveram a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, nos Termos dos artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º da LEF – lei nº 6.830/80. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017). Juiz ADOLFO AMARO MENDES, Juiz da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias**

**ORIGEM: Processo: nº 0001864-16.2014.827.2731; Chave Processo: nº 428990301914; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 1.477,73; Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS – CRA-TO; Procurador Exequente: Dr. Adriano Bucar Vasconcelos – OAB/TO nº 2438; Executado(s): KAMILA KAREN SILVA DIAS GOMES. CITANDO: **KAMILA KAREN SILVA DIAS GOMES, administradora com registro profissional sob o nº 1.276 e inscrita no CPF sob o nº 016.350.011-88, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o(s) executado(s) acima, aos termos da Ação de Execução Fiscal, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAREM, o principal de R\$ 1.477,73 (hum mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), e cominações****

legais, **inscritas na Dívida Ativa – CDA constata(s) na inicial** a serem atualizadas no ato do efetivo pagamento, **ou, no mesmo prazo, promover a garantia da(s) execução(ões)**, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/80. **ADVERTINDO-LHES de que**, não ocorrendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, e nem a garantia da(s) execução(ões), será procedida à **PENHORA de bens do(a) Executado(a) – ou ARRESTO**, caso não seja encontrado(a), em tantos bens, quantos bastem para a garantia da(s) execução(ões), na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. **SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 22 de Maio de 2017. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível. (G. B. R. S.)**

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª Publicação. William Trigilio da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0000927-98.2017.827.2731 requerido por Antonio Soares dos Santos em face de Alessandro Soares dos Santos, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeados os autores como curadora da mesma, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de ação de interdição na qual a autor requer a curatela do requerido tendo em vista que o mesmo é portador de grave doença mental que o impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. Designada a presente audiência compareceu a autor, ré, advogado desta e MP. Relatados. Decido. De se vê que o autor, e pai biológico do requerido estando, desta forma, respeitado o art. 747, NCPC. Junto à inicial vieram laudos médicos informando sobre a doença mental do requerido mencionando que esta é totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou pessoalmente o requerido e sem qualquer titubeio afirma que o requerido é portador de grave doença mental. Sendo que toda a sua vida necessitou de auxílio de seu pai ora autor. Foi garantido o requerido o contraditório, tanto é assim que foi apresentada contestação. Tendo que audiência de instrução, assim como os laudo médico pela a equipe da junta médica do TJTO são desnecessários tendo em vista os laudos médicos já juntados à inicial e a inspeção judicial realizada diretamente por este julgador em relação o requerido, o qual se quer possui condições de depor. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial julgo procedente a presente demanda declarando a incapacidade do requerido Alessandro Soares dos Santos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III, ambos do CC. Em consequência nomeio a autor Antonio Soares dos Santos, como curador do interditado. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento do interditado expedindo-se o necessário inclusive edital os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se o autor por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. William Trigilio da Silva. Juiz de Direito Respondendo. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 26/05/2017; Eu Alessandra Vital Pereira Portela Estagiaria TJ digitei e imprimi..CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Portaria dos Auditórios

## **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. A Doutora Luciana Costa Aglantakis, MMª Juíza, da 1ª Vara de Família e Sucessões desta comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº: 0001483-02.2014.827.2733, CHAVE nº112251825914, tendo como Requerente: Maria Ferreira Coelho e Requerido: Divina Graça Vieira dos Santos Vanderlei. Pelo MM. Juiz no evento 34, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: (...) “Ante o exposto, em sintonia com o parecer ministerial, acolho o pedido formulado na petição inicial e nomeio Maia Ferreira Coelho para assumir o ônus de curadora de João Ferreira de Sales. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas, em face de serem beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se a senhora Maria Ferreira Coelho para assinar o termo de compromisso. Cientifique o duto órgão ministerial. Saem as partes devidamente intimadas em audiência Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 08 de abril de 2015. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS –Juíza de Direito.”

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOR Nº 0000072-50.2016.827.2733 - CHAVE: 270370127316 AÇÃO: Conversão de Separação Judicial em Divórcio REQUERENTE: RAIMUNDO BENTO DE SOUZA - CPF: 00346797829 REQUERIDO: MARILENE BENTO DA CUNHA A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso - TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, proposta pelo requerente RAIMUNDO BENTO DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, nascido em 19/08/1955, portador da CIRG n.

23.355.590-0 SSP/SP, CPF n. 003.467.978-29, residente e domiciliado na Fazenda Paraíso, localizada na zona rural do município de Santa Maria do Tocantins-TO, em desfavor da requerida MARILENE BENTO DA CUNHA, brasileira, separada judicialmente, profissão desconhecida, nascida em 23/11/1957, filha de Epitacio Ribeiro da Cunha e Maria de Nazaré Santana Cunha, atualmente residente em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e caso queira apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Marcia Theodoro dos Santos - Escrivã - Matrícula 352078, digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura eletrônica lançada abaixo como sendo da MMª Juíza de Direito Dra. Luciana Costa Aglantzakis .

## **PEIXE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Cibele Maria Bellezia-Juíza de Direito e Diretora desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania do crime, nos autos de Execução Penal nº 5000050-11-2010.827-2734, **FICA INTIMADO DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO** o reeducando **JORGEVALDO AMPARO DA SILVA, vulgo pipoca**, nascido aos 29/09/1974, natural de Camamu/BA, filho de Euclides Luis da Silva e Maria de Lurdes do Amparo, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da sentença prolatada nos autos no evento 09, a seguir transcrita: Sentença Vistos etc Ex positis, JULGO EXTINTA a pretensão executória do Estado quanto ao réu JORGEVALDO AMPARO DA SILVA, já qualificado nos autos, o que faço com fundamento no art. 107, IV, c/c os arts. 109, V, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. Devem, portanto, ser cancelados todos os registros cartorários referentes ao presente feito, ficando o réu, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 23/05/2017 (ass) Dr. Jordan Jardim-Juiz de Direito -Nacon. Dado e Passado nesta Cidade de Peixe /TO, aos 26 de maio de 2017. Eu. Maria D' Abadia Teixeira Silva Melo. Técnica Judiciário, o digitei e subscrevi. DRª Cibele Maria Bellezia-Juíza de Direita.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS**

A todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos 5009001-77.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra o acusado MINISTÉRIO PÚBLICO contra ADILSON MARQUES GONÇALVES, Brasileiro(a), União Estável, LAVRADOR, filho(a) de EVA GONÇALVES MASCARENHAS e estando em lugar incerto, não sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente INTIMADO, para comparecer na SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESIGNADA PARA O DIA 19/10/2017 às 09:00:00

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

#### **AUTOS N. 0007767-43.2016.827.2737 – AÇÃO PENAL**

ACUSADA: MARIA RAIMUNDA CEZAR CARVALHO

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0007767-43.2016.827.2737 - Receptação culposa, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra MARIA RAIMUNDA CEZAR CARVALHO, brasileiro(a), nascido(a) aos 15/10/1986, filho de DOMINGAS CEZAR CARVALHO e JOÃO MARIA CARVALHO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, bem como INTIMADO(A) para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 26/05/2017. Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 90 dias**

O Doutor Alessndro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5000068-57.2009.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra MARCIO LUDOVICO LOPES NETO, brasileiro(a), nascido(a) aos 04/01/1977, filho(a) de MARIA DE FATIMA DANTAS SAMPAIO e JOÃO BONFIM LOPES SAMPAIO, inscrito no CPF n. , encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE GABRIELA DE SOUZA E SOUZA (Prazo de 20 dias)**

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito, em substituição automática, da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, **CITA** a Sra. **GABRIELA DE SOUZA E SOUZA**, brasileiro(a), residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Guarda dos menores T. B. de S. e J. B. de S., Processo nº 0001763-53.2017.827.2737, requerida por RUYTHER BRASIL SANDES. **INTIMA-A** para comparecer à audiência de justificação designada para o dia **12 (doze) de julho de 2017, às 15:00 horas**, no Fórum de Porto Nacional/TO. **CIENTIFICA-A** de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência, para contestar a ação, sob pena de ser considerada revel e presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). A revelia não produz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente (art. 345 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e quatro de maio de dois mil e dezessete(24/05/2017). Eu, Francisca R. P. Duarte, que o digitei. (a)JOSÉ MARIA LIMA – Juiz de Direito – em substituição automática.

**CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS****APOSTILA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **HELDER MATOS COSTA**-CPF/CNPJ Nº 373.416.691-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003782-20.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27981, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 290,25 (duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **MARIA DA PAIXÃO RODRIGUES DE SOUZA** - CPF/CNPJ Nº 596.620.001-78, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5005317-47.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 30631, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 480,11 (quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOSE ROBERTO MARTINS** - CPF/CNPJ Nº 456.039.011-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004771-89.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 2952 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOSE RIBEIRO DA SILVA** - CPF/CNPJ Nº 217.741.611-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004773-59.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28039 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **TARCISO NEVES PEREIRA JUNIOR**- CPF/CNPJ Nº 779.428.921-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004315-42.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 34060, 2966, 2967, 2968 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.179,49 (mil cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **RONNIE DE QUEIROZ SOUZA**- CPF/CNPJ Nº 271.394.728-66, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003863-32.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27776, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **PATRICIA CRISTINA SILVA** - CPF/CNPJ Nº 644.532.001-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004593-43.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 2923, 28021, 28027 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.187,61 (mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **NILTON JOSE GRIMM** - CPF/CNPJ Nº 637.635.329-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004791-80.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 30668 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **NICEA MARIA FERREIRA RIBEIRO** - CPF/CNPJ Nº 753.862.754-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004792-65.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31151 e 31154 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 791,74 (setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **MARIA ANDRÉ DIAS** - CPF/CNPJ Nº 443.394.619-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004616-86.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 30794 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **MARCOS ROGERIO COSTA CARDOSO** - CPF/CNPJ Nº 011.358.031-29, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004716-41.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31867 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 480,11 (quatrocentos e oitenta reais e onze centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **LUIZ OLIVEIRA BRITO**-CPF/CNPJ Nº 642.370.951-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004260-91.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28042, 28043 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 391,81 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **LILIANE APARECIDA VASCONCELOS** - CPF/CNPJ Nº 810.501.601-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004784-88.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 2988 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JUVENAL RODRIGUES DA LUZ** - CPF/CNPJ Nº 128.600.422-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004756-23.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28082 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA CASTRO** - CPF/CNPJ Nº 001.210.351-90, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004395-06.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 2979 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS II** - CPF/CNPJ Nº 371.392.151-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004394-21.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 2970 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOSE DE MORAES CARDOSO** - CPF/CNPJ Nº 033.168.811-58, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004777-96.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28024 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JOÃO BATISTA MOTA**-CPF/CNPJ Nº 302.257.791-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004173-38.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31724, 31725, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 391,81 (trezentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **JARDEL MARINHO DA CRUZ** - CPF/CNPJ Nº 883.668.711-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004633-25.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28378 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **GUSTAVO HENRIQUE DIAS NEVES** - CPF/CNPJ Nº 711.271.431-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004761-45.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31690 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **GLEIB ADELINO LOPES REZENDE** - CPF/CNPJ Nº 472.156.231-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004767-52.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27941 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **FRANCISCO CARDOSO DA FRANÇA** - CPF/CNPJ Nº 552.136.771-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004779-66.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28375 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **EVANDRO R. BARANDI JUNIOR** - CPF/CNPJ Nº 986.052.751-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004813-41.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31529 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **BRAZ DA COSTA DE AGUIAR** - CPF/CNPJ Nº 328.885.543-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004351-84.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31558 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ANTONIO PEREIRA DE SOUSA** - CPF/CNPJ Nº 278.792.242-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004348-32.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 2984 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ANTONIO PEREIRA DA COSTA** - CPF/CNPJ Nº 374.364.902-06, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004845-46.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28066 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ANTONIO LEANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO** - CPF/CNPJ Nº 957.756.251-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 500483854.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 27362 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ANISIO FERREIRA JORDY**-CPF/CNPJ Nº 041.641.217-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003785-72.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28684, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 138,04 (cento e trinta e oito reais e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ALBERTO DA SILVA COSTA**- CPF/CNPJ Nº 018.262.711-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5003844-60.2012.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 24880, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 265,98 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ADRIANA MARTINS DA SILVA ARAUJO**- CPF/CNPJ Nº 826.199.721-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004249-62.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 24552 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 281,44 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 24 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **WASHINGTON LOURENÇO RAMOS** - CPF/CNPJ Nº 212.904.821-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5005138-16.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 30791, 30861 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 791,74 (setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA** - CPF/CNPJ Nº 042.238.883-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004971-96.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31343 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 353,75 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **TANIRA JACQUES SOMMER** - CPF/CNPJ Nº 524.977.710-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5005199-71.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31494, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **MICHELLE DE JESUS MIRANDA** - CPF/CNPJ Nº 793.314.081-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004999-64.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 30970 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **FABIO PEREIRA** - CPF/CNPJ Nº 652.322.24204, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5005293-19.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31013, 31016, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 791,74 (setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **CELSON BATISTA CARDOSO** - CPF/CNPJ Nº 909.184.441-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5005275-95.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 31373, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 395,87 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **ANTONIO PEREIRA LIMA** - CPF/CNPJ Nº 04.836.307/0001-88, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5006510-97.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 28457, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 417,47 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o **DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, MM Juiz de Direito Substituto da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **AGNEUDA PIRES RAPOSO SANTANA** - CPF/CNPJ Nº 824.291.461-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico – E-Proc nº 5004863-67.2013.827.2737**, que lhe move **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 2944 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 353,75 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu, Juliana Maia Bezerra, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, 25 de maio de 2017.

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO, Juiz(a) de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou ele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam os autos de Usucapião nº 0000100-63.2017.827.2739 (chave do processo nº 174707557917), promovido(a) por JOÃO DA CRUZ CORCINO DE SOUSA em face de OTAVIANO RODRIGUES DE SOUSA, tendo por objeto o imóvel uma gleba de terra com seguinte teor, um lote de terra Rural, designado por lote 78, do Loteamento, denominada área excedente dos imóveis Morro Limpo, gleba 2, 3ª e 4ª etapas e piabanha Gleba 1 - 1ª etapas, com Matrícula nº 1774, com área de 352.3395ha, (trezentos e cinquenta e dois hectares e trinta e três ares e noventa e cinco centiares), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Rio Sono/TO e por meio deste CITA OS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital para conhecimento de todos, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Tocantínia/TO, Estado do Tocantins, aos 23 de maio de 2017. Eu, MAYARA SOARES DIAS COELHO, digitei. assinado eletronicamente MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO Juiz(a) de Direito

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **FIGUEIROPOLIS**

#### **1ª ESCRIVANIA CÍVEL**

Av. Federal, S/N, Centro, CEP: 77.465-0000, Figueirópolis/TO fone(63) 3374-1315

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

A Doutora Keyla Suely Silva da Silva, MM, Juíza de Direito desta Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva escrivania, se processam os autos de ação de ação de constituição de servidão administrativa fundada em declaração de utilidade pública com pedido de liminar de imissão na posse nº 0000635-29.2015.827.2717 que tem como requerente: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S/A e requeridos: GILBERTO DE ALMEIDA LELES e DORACI PEREIRA LELES, servindo o presente edital para dar conhecimento a terceiros da servidão de passagem definitiva constituída na faixa de terra adiante discriminada na margem da matrícula do imóvel adiante descrito: dados do imóvel: imóvel devidamente registrado no cartório de registro de imóveis de Figueirópolis/TO, conforme matrícula(s) nº 1.747, do livro 2, localizado em Figueirópolis-TO. Servidão a ser averbada: Faixa de LTXE1-5-MA5-0399-00 (TC5-067) - Descrição: Faixas de terras medindo ao todo 15,6165 ha( quinze hectares, sessenta e um ares e sessenta e cinco centiares) possuindo os seguintes limites e confrontações: Começa no ponto P1, de coordenadas UTM= 8657163.465 e E=688818.582, referidas ao MC 51º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000, situado no KM1126+207,63, da LT; deste segue-se pelo córrego à distancia de 389,15m, confrontando com terras de não identificado até atingir o ponto P2, de coordenadas N=8656885.660 e E= 688902.344; deste segue com azimute de 173º09'07" e distancia de 1332.90M, confrontando com terras de Gilberto de Almeida até atingir o ponto P3, de coordenadas N= 8655562.273 e E=689061.275; deste segue com azimute de 265º31'54" e distancia de 50.04m, confrontando com terras de Adir Barella Martini até atingir o ponto P4, de coordenadas N= 8655558.375 e E = 689011.384, deste segue com azimute de 265º 31'54" e distancia de 50.04m, confrontando com terras de Adir Barella Martini até atingir o ponto P5 , de coordenadas N= 8655554.476 e E = 688961.493, deste segue com azimute de 353º 09'07" e distancia de 1635.46m, confrontando com terras de Gilberto de Almeida até atingir o ponto P6, de coordenadas N= 8657178.268 e E = 688766.485, deste segue pelo correjo a distancia de 78.48m, confrontando com terras de não identificado até atingir o ponto P1 de coordenadas N= 8657163.465 e E= 688818.582, onde teve início a descrição deste perímetro. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado , nesta Cidade e Comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mes de julho de 2016 (27/07/2016). Eu, Rodrigo Azevedo Figueiras de Lima, Escrivão Judicial , digitei e subscrevi.

**Keyla Suely Silva da Silva**  
Juíza de Direito.

**MIRANORTE**

**1ª Escrivania Cível**

Rua 32 esq. c/ Av. Alfredo Nasser, s/n, Vila Maria - CEP: 77.660-000 - Telefone: (63) 3355-1602 - Email: civelmiranorte@tjto.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0001981-22.2014.827.2726, chave de acesso 359997398714, requerido por KADILLA COELHO BRITO MIRANDA, em desfavor de MAURINHO MARCELINO COSTA, sendo o presente para CITAR o requerido, MAURINHO MARCELINO COSTA, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, estando em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento integral da dívida, no prazo de três dias, ciente de que transcorrido o prazo sem pagamento, o arresto con verter-se-á em penhora, independentemente de termo (art. 827, § 3º, NCPC/15), conforme Despacho lançado no evento 33. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2016. Eu, SONIA MARIA FERREIRA BEZERRA CARVALHO, Técnica Judiciária digitei o presente.

**CLEDSON JOSE DIAS NUNES**

Juiz de Direito

**PALMAS**

**4ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Requerida SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, A.R. ROCHA MORI-ME, ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI , para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0019186-21.2015.827.2729**

AÇÃO: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

VALOR DA CAUSA: R\$ 69.000,00

REQUERENTE(S): JEFERSON SOUZA

REQUERIDO(S): SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, A.R. ROCHA MORI-ME, ADELSON RODRIGUES ROCHA MORI

FINALIDADE: CITAR SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, A.R. ROCHA MORI-ME, ADELSON

RODRIGUES ROCHA MORI , em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "...Cite por edital na forma pretendida no evento 43, prazo de 30 (trinta) dias.Intime." SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 16 de maio de 2017. Eu \_\_\_Rosileide Gaspio Freire Lima, que conferi e subscrevo.

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA****DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 17.0.000015829-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

**CONTRATO Nº 78/2017****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** San Pietro Vacinas Ltda - Me.**OBJETO:** Aquisição de doses de vacinas influenza trivalentes para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 38.734,50 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia dos objetos.**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145. 4288**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2017.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº:** 17.0.00009979-1 – UASG 925814**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2017**Tipo:** Menor Preço Por Item**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para assessoria, consultoria, assistência e subsídio de informações para acompanhamento e fiscalização dos contratos de serviços terceirizados do Poder Judiciário do Tocantins.**Data:** Dia 09 de junho de 2017, às 09:00 horas (horário Brasília)**Disponibilidade do edital:** Dia 29 de maio de 2017 ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 26 de maio de 2017.

**Pauline Sabará Souza**  
**Pregoeira**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
 2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)